

RESPOSTA AO RECURSO

REGULAMENTO DA CONSULTA A COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DO REITOR(A) E DIRETORES(AS) GERAIS DE CAMPUS NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO PARA O PERÍODO DE 2018-2022.

Recorrente: Camilla Lima Santana e Santana – Fiscais de candidatos na apuração de votos

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao Regulamento Eleitoral do Ifbaiano 2018-2022 interposto pelo(a) servidor(a) Camilla Lima Santana e Santana, pelo que se entende, requerendo a permissão de que fiscais de candidatos a reitores de quaisquer dos *campus* do If Baiano possam atuar enquanto em unidades diferentes de sua lotação de origem

A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

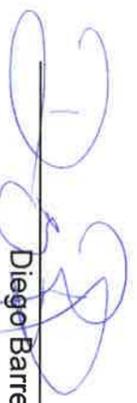
Compulsando-se os autos, dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente, constatou-se que o pleito da recorrente possui viabilidade e merece acolhimento uma vez que o mesmo traz argumentos embasados de forma razoável e pertinente. Ademais, fica estabelecido que apenas os fiscais devidamente cadastrados de candidatos ao cargo de Reitor podem atuar em *campus* diferentes de sua lotação.

Da análise dos fatos narrados e argumentos apresentados, conclui-se então que

Assim referido, esta Comissão se manifesta pela total **procedência** do recurso sob análise

Sem mais.

Salvador-BA, em 06 de novembro de 2017



Diego Barreto Reis
Presidente da Comissão Eleitoral Central